

PROJETO DE LEI 01-0686/2005 do Vereador Aurélio Miguel (PL)
"Inclui a prova pedestre da "Meia Maratona Corpore-Cidade de São Paulo" no calendário oficial de datas e eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a Meia Maratona Corpore - Cidade de São Paulo, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º O evento definido no artigo anterior, realizar-se-á anualmente no segundo domingo do mês de abril.

Parágrafo único. Quando a data prevista no caput, coincidir com a comemoração da Páscoa, a prova realizar-se-á no domingo subsequente.

Art. 3º Este evento atenderá as normas e critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Atletismo.

Art. 4º O Poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."